



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 175 de 28 de Maio de 1.997

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTURVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 20, de 27/07/93, com a redação dada pela Lei Municipal nº 032/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/06/97 como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, sob a Presidência do primeiro, as seguintes pessoas:

a) representante da Secretaria Municipal da Saúde

Dr. Bruno Daniel Rasmussen Chaves

suplente: Elisangela Fonsaca Pinto

b) representante da Secretaria de Estado da Saúde - indicação do ERSA-46

Benedita Quintiliano Pereira

suplente: Iracema C. Kikuchi

c) representante das demais Secretarias Municipais

Jucemara de Souza Lima Alves

suplente: Angelo Humberto de Oliveira

d) representante dos profissionais da área da Saúde

Inelma Aparecida Ferrari

suplente: Eliana Aparecida Sancevini

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado no
_____, Ms. _____



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

e) tesoureiro da Prefeitura Municipal

Adriana de Souza

suplente: Kátia C. Pilão Bernardino

f) cinco representantes dos usuários:

- Maria Cícera Zuntini
- Maria Amábile Sasso
- Antônio Davi
- Orídia Targino Oliveira
- Sônia Pacheco

suplentes:

- Rosilvia Aparecida Silva Miranda
- Lucia Dalva B. Vasconcelos
- Nadir Quirino de Souza
- Tereza P. Nascimento
- Cristina de Andrade

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, renovável a convite e mediante nomeação do Prefeito Municipal.


ARTIGO 3º - O mandato dos membros será exercido gratuitamente e considerando como prestação de serviços relevantes ao Município.

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Bruno Daniel Rasmusen Chaves e o funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas, estão consignadas na Lei Municipal 020/93

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

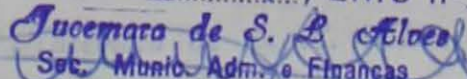
P. M. de Espírito Santo do Turvo, 28 de Maio de 1.997.


João Adirson Pacheco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
175, fls. 009, Livro nº 001


Juvenara de S. B. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças

RG 9.767.943-698-SP